

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2026

CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

20 / 03 / 2026

14:16 HS

Isadora F. Dal-Foss
ASSINATURA

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, § Único, ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.100 DE 31/12/2018 PARA QUE AUTORIZE O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS COM OUTROS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIR ETORE RIGOTTI, Prefeito Municipal de Catuípe - *em exercício*-, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cedência de servidores públicos municipais, com outros Municípios, através de permuta, quando houver interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 117 da Lei Municipal nº 1.247/2001.

§ Único O servidor cedido permanecerá vinculado ao seu cargo de origem, mantendo todos os direitos e vantagens previstos na legislação municipal, e ocorrerá com equivalência entre os cargos, observando-se a compatibilidade de funções, a equivalência de carga horária, a correspondência de nível e habilitação profissional, quando exigido e o interesse público devidamente fundamentado.

Art. 2º Durante o período de cedência caberá o ônus da remuneração dos servidores ao Município de origem, salvo disposição diversa estabelecida em acordo entre as partes; sendo que a comprovação da efetiva frequência poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado


Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Gabinete do Prefeito Municipal de
Catuípe, em 19 de março de 2026.



JAIR ETORE RIGOTTI
Prefeito Municipal - em exercício-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUCIANO BELINASSO GUIMARÃES
Secretário da Administração



CATIA JANICE ZIMMERMANN SA
Assessora Jurídica



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o artigo 1º e parágrafo único, o artigo 2º da Lei 2.100/31/12/2018..

A proposta visa atender ao interesse dos servidores públicos, tendo em vista que que a nova redação torna genérica a relação dos servidores possíveis da utilização da cedência, através de permuta entre Municípios, estando em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia, legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a medida encontra amparo legal na legislação vigente, bem como na Lei Orgânica Municipal, não acarretando vícios de iniciativa ou ilegalidade.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.



JAIR ETORE RIGOTTI

Prefeito Municipal de Catuípe - *em exercício*-

